

Leia-se:
 3. Sistema Futuro
 3.1. Praças de Pedágio e Sentido de Cobrança
 O modelo de pedagiamento do Sistema Rodoviário prevê pedágios de passagem nos trechos e localizações especificados no Item 1 deste Anexo.
 O Usuário pagará uma Tarifa fixa correspondente aos trechos utilizados. A cobrança será realizada nas Praças de Pedágio de passagem, conforme a seguir:

Praça	Veículo	Tarifa Inicial		Tarifa Final	
		Valor	Ano	Valor	Ano
15+700	Passeio ou Eixo de Veículo Comercial	R\$ 2,83	2	R\$ 2,83	2
	Motocicletas	R\$ 1,42		R\$ 1,42	
56+500	Passeio ou Eixo de Veículo Comercial	R\$ 4,98	2	R\$ 6,15	6
	Motocicletas	R\$ 2,49		R\$ 3,08	
Contorno de Caraguatatuba	Passeio ou Eixo de Veículo Comercial	R\$ 1,97	3	R\$ 2,70	4
	Motocicletas	R\$ 0,99		R\$ 1,35	

As demais Cláusulas e Anexos do Edital em epígrafe permanecem inalterados.
 São Paulo, 12-05-2014

DIRETORIA GERAL

Despacho da Diretora Geral, de 13-05-2014
 Processo 016.761/14 (F1-2048) – Itnerol Locadora e Transportadora Turística Ltda. AUTORIZO seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
 Processo 016.821/14 – Assunta Petri de Moraes. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, a própria requerente e o preposto Leandro Petri de Moraes.
 Processo 014.876/13 – Ednea Pereira Magalhães & Cia. Transportes Ltda - ME. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO a renovação de seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar de 17-05-2014, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Fabio Junior Ruiz e Tiago Magalhães Rodrigues.

Processo 009.195/10 – N. F. Pini Transportes - ME. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO a renovação de seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 07-05-2014, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Nilceia de Fatima Pini, Odair Jose de Lima, Marcio Evandro Mucci e Antonio Aparecido Fernandes.

Processo 007.082/07 – Gilberto Aparecido Bellafonte. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, o próprio requerente e o preposto Francisco da Fonseca.

Processo 013.315/12 – Emilio Carlos Bueno de Camargo. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo 013.358/12 – José Carlos Inocêncio. DEFIRO EM TERMOS o requerido, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o preposto Alberto Luiz Gonzaga.

Processo 016.183/13 (F5-2038) – Turismo e Locadora Santo Amaro Ltda. INDEFIRO o pedido de fls. 03/04 formulado pela empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, considerando que a mesma esta em desconformidade com o disposto no artigo 19, do Decreto 29.912/89.

Extrato de Contrato
 CONTRATO 0217 / ARTESP / 2012
 CONTRATANTE: ARTESP
 PROCESSO ARTESP 010.933/2011 (Protocolo 178.259/11)
 CONTRATADO: Consórcio CNEC – LBR - ABE
 Objeto: Apoio à Fiscalização da ampliação principal do Trecho Leste do Rodanel Mário Covas.
 VALOR: R\$ 242.429,28.
 ASSINATURA: 11-04-2014.
 PRAZO: 06 meses.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130160349130000
 NATUREZA DA DESPESA: 339035

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 13-5-2014
 Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para os seguintes documentos:
 Protocolo 265.216/14 – Vistas à empresa Viação São Bento Ltda, para conhecimento e manifestação.
 Protocolo 265.429/14 – Vistas à empresa Expresso Adamantina Ltda, para conhecimento.
 Protocolo 265.430/14 – Vistas à empresa Expresso Adamantina Ltda, para conhecimento.
 Protocolo 265.431/14 – Vistas à empresa Expresso Adamantina Ltda, para conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 13-5-2014
 Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 14/16, DEFIRO o pedido contido às fls. 02/13, formulado por VITAL LOG – VITALINO OPERAÇÃO LOGÍSTICA E ESCOLTA DE EXCEDENTE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob 16.971.470/0001-32, que requereu a HABILITAÇÃO, para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas individuais e excedentes em peso e ou dimensões. (P.R. 002085/18/CO/2014)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
 Extrato de Ordem de Fornecimento
 PROCESSO 001251/39/DA/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2013/SQA/DA
 Ata de Registro de Preços nº ARPP 002-0040-13
 Ordem de Fornecimento 18.980-7/A
 Contratante: DER
 Contratada: DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LDA

Objeto: Confecção de 728 pares de calçado de segurança, tipo botina, masculino.
 Valor da Ordem de Fornecimento: R\$ 26.499,20
 Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 52.998,40
 Data da Assinatura: 06-05-2014
 PROCESSO 001251/39/DA/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2013/SQA/DA
 Ata de Registro de Preços nº ARPP 002-0040-13
 Ordem de Fornecimento 18.979-0/A
 Contratante: DER
 Contratada: LA CONFIANZA CONFECÇÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Objeto: Confecção de 728 unidades de camisa manga curta masculina e 728 unidades de calça masculina, em sarja 3/1.
 Valor da Ordem de Fornecimento: R\$ 53.872,00
 Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 161.616,00
 Data da Assinatura: 06-05-2014

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos
 PR 006699/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.703-3 – CONTRATADA: CONSÓRCIO BALANÇA VIÁRIA SP – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 179 – DATA: 5.5.14 – Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados inerentes à fiscalização de peso de dimensões de veículos pesados nas bases existentes na malha viária administradas pelo DER/SP, compreendendo o lote 1, Divisão Regional de Campinas/DR.1. Edital 122/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 3.4.14 à fl. 93. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 16.4.14 até 15.4.15, em observância a justificativa técnica, fls. 67/71 ofertada pela gestora do ajuste, totalizando 24 meses. – CRO-NOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 58 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 3.4.14, à fl. 93 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.310.912,00 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 1.147.706,00 – Alteração do Anexo (Orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 62 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 18.3.14 à fl. 81 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 5.7.15, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 57.385,30 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM
 PR 006708/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.744-6 – CONTRATADA: POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 184 – DATA: 22.4.14 – Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados inerentes à fiscalização de peso de dimensões de veículos pesados nas bases existentes na malha viária administradas pelo DER/SP, compreendendo o lote 13, Divisão Regional de Rio Claro/DR.13. Edital 122/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10.4.14 à fl. 87. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 16.4.14 até 15.4.15, em observância a justificativa técnica, fls. 60/64 ofertada pela gestora do ajuste, totalizando 24 meses. – CRO-NOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 50 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 10.4.14, à fl. 87 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.017.483,04 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 1.858.073,97 – Alteração do Anexo I (Orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 52/55 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 6.3.14 à fl. 74 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 5.6.15, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 92.903,69 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM
 PR 005363/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.009-9 – CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 194 – DATA: 23.4.14 – Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo para readequação do sistema de drenagem do córrego existente na altura do km158+300m da SP-062, no município de Pindamonhangaba. Os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente Contrato. Edital 005/12-TP. – FINALIDADE: Encerramento

do Contrato 18.009-9, firmado em 22.5.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Diretor de Administração em 23.4.14 à fl. 54. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 77.670,11 – GARANTIA: R\$ 3.883,50 – PRAZO: 3 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 11.6.12, sendo encerrado em 11.9.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.009-9 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 006356/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.042-7 – CONTRATADA: PRON ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 195 – DATA: 23.4.14 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para as obras e serviços de implantação de dispositivo tipo rotatória em nível no km28,20 da SP-147, Município de Itapira. Edital 009/12-CV. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.042-7, firmado em 12.6.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Diretor de Administração em 23.4.14 à fl. 53. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 111.374,32 – ANULAÇÃO: Dos serviços não utilizado: R\$ 13.050,34 – GARANTIA: R\$ 6.221,23 – PRAZO: 3 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 11.7.12, sendo encerrado em 11.10.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.042-7 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 006322/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.057-9 – CONTRATADA: PLANSEVI ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 179 – DATA: 25.4.14 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a atualização do projeto executivo de recapeamento da pista com subtrechos com intervenção localizada na estrutura do pavimento e pavimentação dos acostamentos da SPA-096/463, com ênfase nos documentos de recuperação do pavimento existente. Edital 004/12-CV. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.057-9, firmado em 20.6.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 25.4.14 à fl. 47. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 69.611,07 – GARANTIA: R\$ 3.480,55 – PRAZO: 3 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.6.12, sendo encerrado em 25.9.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.057-9 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 001109/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.225-4 – CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 223 – DATA: 28.4.14 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do projeto executivo da SP-310, nos trechos urbanos dos municípios de Nhandeara e Neves Paulista. Os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente Contrato. Edital 070/12-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.225-4, firmado em 13.9.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 28.4.14 à fl. 51. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 563.738,97 – ANULAÇÃO: Das obras e serviços não utilizado: R\$ 12.719,11 – GARANTIA: R\$ 28.822,90 – PRAZO: 4 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.9.12, sendo encerrado em 25.1.13. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.225-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extrato de Contrato
 Termo de Autorização
 Termo 058/2014– Exp. 010980-17/DR.07/2013 – Assinatura: 07-05-2014 – Valor: R\$ 1.510,01 – Partes: DER e a CTEEP– Companhia de Transmissão de Energia elétrica Paulista - Objeto: Regularização da ocupação com linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica na SP-270, km 360+150m (travessia), com extensão total de 50,00 metros.
 Termo 059/2014– Exp. 010981-17/DR.07/2013 – Assinatura: 07-05-2014 – Valor: R\$ 1.518,78 – Partes: DER e a CTEEP– Companhia de Transmissão de Energia elétrica Paulista - Objeto: Regularização da ocupação com linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica na SP-270, km 370+730m (travessia), com extensão total de 50,00 metros.
 Termo 060/2014– Exp. 010982-17/DR.07/2013 – Assinatura: 07-05-2014 – Valor: R\$ 1.484,71 – Partes: DER e a CTEEP– Companhia de Transmissão de Energia elétrica Paulista - Objeto: Regularização da ocupação com linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica na SP-270, km 360+420m (travessia), com extensão total de 50,00 metros.
 Termo 061/2014– Exp. 014616-17/DR.13/2012 – Assinatura: 07-05-2014 – Valor: R\$ 253,13 – Partes: DER e a CTEEP– Companhia de Transmissão de Energia elétrica Paulista - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP-344, km 243+892,82m (travessia), com extensão total de 50,00 metros.
 Termo 062/2014– Exp. 015164-17/DR.10/2012 – Assinatura: 07-05-2014 – Valor: R\$ 337,50 – Partes: DER e a CTEEP– Companhia de Transmissão de Energia elétrica Paulista - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP-031, km 034+136,82m (travessia), com extensão total de 50,00 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA

Comunicado
 Termo de Encerramento 286, data de Ass. 22-04-2014, Contrato 19.121-8, Livro 43, P.L. 002107-39/DR.2/2013, Edital de Pregão Eletrônico 026/CQA.2/2013, Fls. 540 a 541. Contratada: San Raphaell Center Posto Ltda. Objeto: Compra de Gasolina Comum, com entrega parcelada, para abastecimento do (s) veículo (s) oficiais do DER, destinados à Sede e Residência de Conservação, para a cidade de Tietê/SP, o valor final do Contrato é de R\$ 678,00, Obs. O saldo residual de R\$ - 8.322,00.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-24, de 12-05-2014

Dispõe sobre o tombamento do edifício que abrigou o antigo Hotel Excelsior e Cine Ipiranga situado à Avenida Ipiranga, 770 e 786, nesta Capital, e dá outras providências

O Secretário da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33186/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Hotel Excelsior e Cine Ipiranga, situado à Avenida Ipiranga, 770 e 786, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 13-02-2012, Ata 1659;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo na segunda metade do século XX;

que o prédio situado a Av. Ipiranga, 770 e 786, na cidade de São Paulo, projeto do arquiteto Rino Levi de 1949/1950, é significativo exemplar da arquitetura moderna;

que essa construção é resultado de criativa concepção que se caracteriza por, em terreno relativamente pequeno, sobrepor em um mesmo prédio uma grande torre de hotéis e monumental sala de cinema, ambos representativos de programas inovadores e característicos de meados do século XX em São Paulo;

que o arquiteto Rino Levi é reconhecido por sua contribuição para a arquitetura brasileira, pioneiro em enfrentar as especificidades técnicas e plásticas das grandes salas de espetáculos em São Paulo, criando cinemas e teatros que se tornaram referência desse tipo de prédio;

que a sala do cinema Ipiranga conserva-se em grande parte como em sua concepção original, incluídos detalhes de corrimão, luminárias, o que lhe confere importância dentro do conjunto, sendo recomendada a sua preservação integral;

que apesar de o espaço interno do hotel já ter sofrido reformulação e adaptação, com renovação dos quartos e banheiros (que receberam materiais novos), suas fachadas externas ainda assim mantêm presença marcante na paisagem, apresentando claramente suas características fundamentais de arranha-céu vinculado à arquitetura moderna, Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado o edifício que abriga os antigos Hotel Excelsior e Cine Ipiranga, localizado na Av. Ipiranga, 770 e 786, nesta Capital;

§1º. Na sala de cinema, preservam-se a configuração do saguão, as escadarias incluindo-se os elementos decorativos correspondentes à escadaria (corrimão e luminárias) e a sala de espetáculos. Reconhece-se a atual subdivisão da sala de espetáculo em dois espaços, o que pode ser mantido ou unificado a critério de futuras restaurações ou reutilizações do local;

§2º. Na torre referente ao hotel, preserva-se a volumetria composta pelas fachadas externas

Artigo 2º - Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme falta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-25, de 12-05-2014

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto das antigas instalações da OBAN e DOI-CODI, à Rua Tutóia, 921, no distrito de Vila Mariana, na Capital

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003,

Considerando:

- As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 66578/2012, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 27-01-2014, Ata 1735, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Conjunto das instalações da OBAN e DOI-CODI, no município de São Paulo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

- Que os edifícios que abrigaram o DOI-CODI constituem lugar de memória da repressão e da resistência à Ditadura Civil-Militar no Brasil entre 1964-1985;

- Que os edifícios representam a institucionalização do terrorismo de Estado;

- Que representam testemunho material da história política recente;

- Que se trata de local simbólico de violação dos Direitos Humanos e privação de liberdade durante o período da Ditadura Civil-Militar;

- Que os edifícios e espaços ali remanescentes são o suporte físico à memória da repressão e da resistência;

- Que o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), instituído pelo Decreto 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto 7.177/2010, estabelece em sua Diretriz 24 a necessidade de Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade, através da identificação e divulgação pública das estruturas, locais, instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

- Que a preservação deste bem corrobora com as recentes políticas do Estado de São Paulo de reconhecimento e reparação através da Comissão Estadual de Ex-Presos Políticos, criada através da lei estadual 10.726/2001 e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei Estadual 7.576/91, com as alterações nela produzidas pela Lei Estadual 8.032/92, Resolve

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico o aqui designado Conjunto das instalações da OBAN (Operação Bandeirante) e do DOI-CODI - II Exército (Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna), situados à Rua Tutóia, 921 (também com acesso pela Rua Tomás de Carvalho, 1030), formado por suas edificações e remanescentes.

Parágrafo Único. O presente tombamento é definido pelo perímetro de proteção descrito abaixo, conforme mapas anexos a esta Resolução de Tombamento, onde estão inclusos os elementos a seguir listados: